PANDEMIA E EXPLORAÇÃO ANIMAL:
HUMANA E NÃO HUMANA

RAFAEL VAN ERVEN LUDOLF
Doutorando do Programa de Pós graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD_UFF)
Bolsista CAPES
rafaelvanerven@gmail.com

EVELYM PIPAS MORGADO
Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD_UFF)
Bolsista CAPES
Evelympipas1@gmail.com

LUIZA ALVES CHAVES
Doutoranda e Mestra do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD_UFF)
Bolsista CAPES
luizachavesjgd@gmail.com

Introdução

Não é a primeira vez que uma pandemia (Covid19) é zoonótica, ou seja, iniciada pela transmissão de animal não humano para humano, especialmente pela prática de consumo de animais. Pandemias e epidemias anteriores também tiveram aí sua origem, como o vírus Ebola, originado do consumo de animais infectados por morcegos, o HIV, decorrente de primatas caçados e/ou domesticados, o CJD (doença da vaca louca), originado da criação e consumo de vacas, o H1N1 (gripe suína) do consumo de porcos, o H5N1 (gripe aviária) da criação e consumo de aves, dentre outros.

Tais consequências demonstram que se os repositórios naturais destes vírus são animais não humanos, a prática de confinar, abater, comercializar e consumir animais, configuram-se como apropriadíssimas para se produzir epidemias e pandemias, sendo essa prática, de escolha humana. Como principais elementos para essa assertiva são apontados: o potencial patológico de criação "monocultivos genéticos", que geram a possibilidade de um vírus ao decifrar o caminho para a infecção de um dos animais conseguir contaminar toda a produção; soma-se a isso o potencial de desenvolvimento de superbactérias causado pela proximidade de criação de inúmeros indivíduos não-humanos, em condições precárias de higiene e com uma alta utilização de antibióticos

para controle de zoonoses. Como último e relevante fator, principalmente quando se fala do processo agropecuário brasileiro, tem-se a eliminação de boa parte dos ecossistemas para criação de pastos e zonas de monocultura agrícola, o que aproxima de forma descontrolada animais silvestres de centro urbanos e de populações humanas. Nesse sentido, levando em consideração somente o coronavírus (nas suas mais variadas formas), tem-se a floresta amazônica brasileira como provavelmente o maior repositório do mundo.

Além do risco de desenvolvimento de pandemias pela transformação de doenças zoonóticas em potenciais doenças humanas, a criação de animais de forma intensiva guarda uma outra preocupação, a possibilidade de contágio de doenças já identificadas, nesse caso, abordar-se-á nesse estudo mais precisamente o contágio do Covid-19 em abatedouros e frigoríficos, evidenciando a intrínseca relação entre exploração animal e exploração humana.

Isto porque, este trabalho se propôs discutir criticamente a produção intensiva de animais não-humanos, mas com foco nas explorações das pessoas envolvidas, sejam elas trabalhadores ou animais não-humanos. Por meio dos aportes da ética animal, do direito animal e da ética vegana, mas principalmente de uma percepção interseccional das opressões e subalternizações do capital, vez que entende-se que são fatores determinantes no entendimento da saúde pública global.

1. Fundamentação teórica

Segundo relatório emitido em 2013 pela FAO/ONU 70% das novas doenças que infectam seres humanos desde 1940 decorrem da criação e consumo de animais. Não apenas os animais exóticos e silvestres, mas também aqueles denominados animais de produção, como os bovinos, suínos e aves. Afirma a FAO que é preciso lidar com as saúdes humana, animal e do ecossistema de forma integrada, numa abordagem "holística" para a gestão de ameaças de doenças. Já o relatório Fronteiras 2016 sobre questões emergentes de preocupação ambiental do PNUMA afirma que as zoonoses ameaçam o desenvolvimento econômico, o bem-estar animal e humano e a integridade do ecossistema.

Um local em particular tem chamado a atenção devido ao volumoso número de pessoas contaminadas pelo Covid19: os matadouros e frigoríficos em várias regiões do

mundo. Em várias partes da Alemanha, a indústria frigorífica tem registrado números elevados de funcionários contaminados pelo coronavírus. O sindicato que representa a categoria (NGG) tem apontado as más condições de trabalho nesses estabelecimentos. Nos EUA, um relatório publicado no último dia 10 de julho pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças destaca que, entre os 16,2 mil casos registrados em 239 fábricas, 87% afetaram trabalhadores de minorias raciais ou étnicas. No Brasil, nos três estados do Sul, que concentram cerca de metade dos 500 mil trabalhadores de frigoríficos do país, já são 11.500 casos confirmados em 104 fábricas, de acordo com o registro feito pelo MPT, sendo que o setor de frigoríficos é o que mais emprega estrangeiros no país.

Para além dos humanos, o pleito de consideração ética com os animais não humanos e, consequentemente, de reconhecimento de direitos, apesar de antigo, vem se tornando cada dia mais relevante em vários sistemas jurídicos. Como afirma Santana (2006, p. 70) “se antes o movimento de proteção animal visava impedir a crueldade e assegurar um melhor tratamento aos animais domésticos, agora ele elabora uma teoria da justiça que concede um status moral privilegiado para os animais”.

Nesse contexto, Ética Animal, Direito Animal e Veganismo Interseccional, que, como diz o nome, intersecciona o veganismo e os Direitos Animais com causas humanas, foram utilizados como bases essenciais para este trabalho.

2. Resultados alcançados

O presente trabalho está dividido em três etapas.

A primeira tem como objetivo principal apresentar a relação das epidemias e pandemias mais graves com a exploração animal e do meio ambiente. Os resultados, além de demonstrar esta intrínseca correlação, alertam que novas e mais graves doenças infecciosas poderão surgir caso não ocorram mudanças substanciais na maneira capitalocêntrica que a humanidade tem se relacionado com os não humanos.

A segunda etapa encarrega-se do levantamento do número de trabalhadores contaminados pelo Covid19 nos ambientes de matadouros e frigoríficos em várias regiões do mundo, com um olhar social sobre as más condições de trabalho e afetação de trabalhadores de minorias raciais ou étnicas. Os resultados demonstram que este setor é foco de transmissão do Covid19 em vários países e que tem em sua base de operação indivíduos subalternizados.

Na terceira etapa apresenta-se os referenciais teóricos da Ética Animal, Direito Animal e Veganismo Interseccional, demonstrando o avanço do debate acerca da ampliação da comunidade moral para os animais não humanos, e da necessidade do rompimento com o modelo capitalocêntrico da modernidade, que deram uma dimensão de coisa, de propriedade e de objeto a seres cuja natureza deu a graça da vida, com graves prejuízos a própria espécie humana. Tais aportes teóricos propõem novos caminhos, não-antropocêntricos, um novo pacto da humanidade com a natureza.

Conclusões

Se a origem da nova pandemia decorreu da mutação do vírus em algum hospedeiro animal saltando para os humanos, num processo em que pode-se dialogar sobre a falta de envolvimento e controle humano, a prática de confinar, abater, comercializar e consumir animais, que comprovadamente produz doenças infecciosas, é de escolha humana e gera inúmeras consequências, sobretudo (e pode-se dizer que primeiramente) a classe trabalhadora mais vulnerável envolvida no processo. A ética vegana não pode mais ser considerada como discurso meramente idealista, mas sim como exigência de saúde pública global e para isso, a percepção de entendimento de veganismo deve ser feito não como uma estratégia de recolonização, em que a ética vegana se apresenta como um indulto de moralidade, mas sim como a construção de um movimento político que vincule a abolição das opressões, principalmente as ressignificadas a cada dia pelas práticas capitalistas. Desse modo, se faz necessário tratar o fim da exploração animal humana e não humana de forma integrada.

Referências bibliográficas

ADAMS, Carol J. A Política Sexual da Carne: Uma teoria feminista-vegetariana. Tradução: Cristina Cupertino – 2ª ed. São Paulo: Alaúde Editorial, 2018.

ATAIDE JUNIOR, Vicente de Paula. Princípios do Direito Animal brasileiro. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, v. 30, n. 01, p.106 -136, Jan-Jun 2020.

OLIVEIRA, Fabio A. G. O lugar do cuidado na construção de um veganismo críticio-interseccional. In. DIAS, Maria Clara; OLIVEIRA, Fabio A. G. (org). Ética Animal: Um

Novo Tempo. Editora Livros Ilimitados, 2018. Pp. 33-53.

FRANCIONE, G. L. Introdução aos direitos animais. Campinas: Unicamp, 2013.

WALLACE, Rob. Pandemia e Agronegócio: doenças infecciosas, capitalismo e ciência. Rob Wallace: tradução Allan Rodrigo de Campos Silva. São Paulo: Editora Elefante, 2020.